

DECRETO Nº. 042/2015

REGULAMENTA O ARTIGO 4º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. 001/2015, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA - Prefeito Municipal de Iporã - Estado do Paraná, no uso das atribuições e considerando o disposto no § 2º do Artigo 4º da Lei Complementar Municipal n. 001/2015.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta as normas administrativas específicas para inscrição e ajuizamento da dívida ativa da fazenda pública municipal, observados os critérios de eficiência administrativa e de custos de administração e cobrança.

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado conceder remissão, a não protestar ou executar o crédito da fazenda pública municipal, de natureza tributária e não tributária, exigível após o vencimento do prazo para pagamento, inscrito em Dívida Ativa, cujo valor consolidado for inferior a R\$ 323,62 (trezentos e vinte e três reais e sessenta e dois centavos).

§ 1º - O valor limite descrito no *caput* deste artigo é somatória das custas mínimas para ajuizamento de execução fiscal, sendo elas:

- a) Cartório custas iniciais R\$ 250,50 (duzentos e cinquenta reais e cinquenta centavos);
- b) Ofício Distribuidor R\$ 47,76 (quarenta e sete reais e setenta e seis centavos);
- c) FUNREJUS - Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário R\$ 25,36 (vinte e cinco reais e trinta e seis centavos).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos *dezessete* dias do mês de *abril* do ano de dois mil e *quinze*.

<i>Publicado (a) no Diário Oficial dos Municípios do Paraná</i>
Órgão Oficial do Município de Iporã
Edição nº. 0732 Página: 72 Ano: IV
Data: 20/04/2015
<i>Publicado por: Antenor Xavier de Souza</i>
<i>Código Identificador: B4F8A655</i>


ROBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL